**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE EDITAIS, INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.019/2014, LEI FEDERAL 13.243/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 5.312/2019.

O Município de Joaçaba/SC, torna público o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica que, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, seja considerada como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e, cujas atividades estejam voltadas ou vinculadas a serviços de interesse público e recíproco.

1. OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO da Organização da Sociedade Civil para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Joaçaba, contribua para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação firmados de acordo com os editais e por meio de inexigibilidade e dispensa do chamamento público, de acordo com as normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e IN/TCE-SC 14/2012.

1.2 Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Município de Joaçaba realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 A Organização da Sociedade Civil interessada deverá comparecer junto ao Setor de Convênios e Fomentos, na Prefeitura de Joaçaba, com prévio agendamento pelo telefone/whatsapp (49) 3527-8829, visando validar a documentação.

2.2 A Organização do Sociedade Civil de posse da documentação validada, deverá inserir no sistema GERR – Gestão de Recursos Repassados do Município de Joaçaba, com link de acesso disponível no site oficial do município no endereço [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) ou diretamente pelo enderço eletrônico <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>.

2.3 O CREDENCIAMENTO não implica em obrigatoriedade para o Município de Joaçaba em estabelecer a celebração de parcerias em Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação.

3. DOS REQUISITOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 A Organização da Sociedade Civil deverá ser regida por estatuto cujas normas disponham, expressamente, sobre:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III – a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014 e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

VI - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade.

3.2 A Organização da Sociedade Civil deverá demonstrar:

I - no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ‐ CNPJ;

II - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio dos relatórios de atividades;

III - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4. DOS DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar para validação e posterior cadastro do Sistema GERR os seguintes documentos (e manter atualizados):

I - Regularidade Fiscal e Tributária:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários. (emitida pelo site <http://www.receita.fazenda.gov.br> no link “Empresa”, na guia “Certidões”. Na primeira tabela ir em coluna “ Pessoa Jurídica” clicar em “Emitir Nova Certidão”. Para emitir a CND de INSS volte a página da tabela, role a página até encontrar o parágrafo “Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias” - clique em “Emitir nova Certidão”);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, de débitos inscritos e não inscritos em Divida Ativa. (emitida pelo site <http://www.sef.sc.gov.br> no link “Certidão de Negativa – CND do Fisco”. Em nova janela, os dados deverão ser preenchidos corretamente para a emissão da CND);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, de débitos inscritos e não inscritos em Divida Ativa, mobiliária e imobiliária. (emitida pelo site <http://www.joacaba.sc.gov.br> no link “Prefeitura On-Line”. Ir em “Certidão de Negativa por Contribuinte”);

d) Certificado de Regularidade do FGTS demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (emitida pelo site <http://www.caixa.gov.br> no link CRF, na finalidade de emissão, assinalar o item “Isenções, auxílios, subsídios, concessão de serviços ou benefícios pelo poder público”);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos. (emitida pelo site <https://www.tst.jus.br/certidao1>);

f) Certificado da Inscrição como Pessoa Jurídica – CNPJ, (emitido pelo site <http://www.receita.gov.br> no link “EMPRESAS” – “Cadastro - CNPJ” item “Emissão do comprovante de inscrição e Situação Cadastral”);

g) Cópia do alvará de funcionamento fornecida pela Prefeitura do Município obtido no site da Prefeitura <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-56/contribuinte/relalvaralicenca.faces>

II – cópia do estatuto e suas eventuais alterações devidamente registrado no Cartório de Registro Civil;

III –cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

V - Cópia do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;

VI - Comprovante de endereço (água ou luz) da Organização da Sociedade Civil e do seu representante legal;

VII - Cópia da Lei de utilidade pública;

IX - Relatório de atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil nos últimos doze meses;

5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA VALIDAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Para as Organizações da Sociedade Civil que executam ações na área esportiva:

I – Cópia do Certificado de Capacidade Técnica da Organização da Sociedade Civil Desportiva, emitido pela Superintendência de Esportes;

5.2 Para as Organizações da Sociedade Civil que executam ações na área da Assistência Social:

I - Cópia do Certificado de Capacidade Técnica da Organização da Sociedade Civil emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

5.3 Para as Organizações da Sociedade Civil que executam ações na área da Criança e Adolescente:

I - Cópia do Certificado de Capacidade Técnica da Organização da Sociedade Civil emitida Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

5.4 Para as Organizações da Sociedade Civil que executam ações na área das Pessoas Idosas:

I - Cópia do Certificado de Capacidade Técnica da Organização da Sociedade Civil emitida Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

5.5 Para as Organizações da Sociedade Civil que executam ações na área da educação:

I - Cópia do Certificado de Capacidade Técnica da Organização da Sociedade Civil emitida Conselho Municipal de Educação;

5.6 Para as Organizações da Sociedade Civil que executam ações na área da saúde:

I - Cópia do Certificado de Capacidade Técnica da Organização da Sociedade Civil emitida Conselho Municipal de Saúde;

5.7 Para as Organizações da Sociedade Civil que executam ações na área da cultura:

I - Cópia do Certificado de Capacidade Técnica da Organização da Sociedade Civil emitida Conselho Municipal de Cultura.

5.8 Para as demais as Organizações da Sociedade Civil:

I - Cópia do Certificado de Capacidade Técnica da Organização da Sociedade Civil emitida por conselho representativo das políticas públicas e na ausência pela Secretaria de Desenvolvimento e Inovação do Município ou secretaria correlata a atividade fim da OSC.

6. IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal 13019/2014 a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Joaçaba, estendendo‐se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pelo Município de Joaçaba nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII – tenha sofrido sanções Administrativas previstas no artigo 73 da Lei Federal 13019/2014;

IX - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

X - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município;

7.2 Para autenticar os documentos previstos neste edital a Organização da Socidade Civil deverá apresentar as cópias acompanhadas dos originais;

7.3 O prazo para as Organizações da Sociedade Civil realizarem o CREDENCIAMENTO é indeterminado, ficando condicionado a análise pela Comissão de Seleção e o Órgão Técnico, para futuras liberações e acessos aos editais.

7.4 É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a atualização da documentação da regularidade fiscal e documentação estatutária previsto no CREDENCIAMENTO cujo prazo de validade tenha expirado ou ocorreram alterações.

7.3 Eventuais informações com Emanuelle pelo telefone/whatsapp 3527-8829 ou Sônia telefone/whatsapp 3527-8868.

Joaçaba, 07 de junho de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITO DE JOAÇABA